

LEI Nº 1.524/2006

EMENTA: Institui o Programa de Estágio Remunerado no Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária aos 07.04.06, **APROVOU E ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de estágio remunerado para o fim de corrigir o analfabetismo e distorção idade/série, através dos programas "**SE LIGA PERNAMBUCO**" e "**ACELERA PERNAMBUCO**", mediante convênio com o Estado de Pernambuco, bem como para fins de suporte pedagógico nas creches do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Para execução dos programas de que trata esta Lei, serão contratados 28 (vinte e oito) estudantes do curso de pedagogia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, mediante critérios a serem regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução dos objetivos desta Lei será firmado Convênio de Cooperação Técnica com a Autarquia Educacional de Salgueiro e a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

Parágrafo Segundo – o período de estágio de que trata a presente Lei será considerado como estágio curricular.

Art. 3º. Os Estagiários serão contratados pelo período de 01 (um) ano sem vínculo empregatício, sendo a remuneração mensal de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais),

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria sendo suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2006.



CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA